

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
Tipo Menor Preço
Registro de Preços
(Republicação)**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 026/2018**, por meio do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela **Resolução Senac nº 958/2012**, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Sede do SENAC/RN, localizada na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-030.

DATA DA ABERTURA: 20 DE SETEMBRO DE 2018 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços visando a eventual aquisição de **Carteiras Escolares** do tipo **Universitárias**, para suprir as demandas dos Centros de Educação Profissional do Senac/RN e do Centro de Gastronomia e Turismo Barreira Roxa, conforme especificações, quantitativos e demais condições dispostas no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

1.2 O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento das necessidades e conveniências do Senac/RN.

1.3 O Senac/RN não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 O valor estimado para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 260.316,27 (duzentos e sessenta mil trezentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos)**.

3. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

3.1 Até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac ou via e-mail.

3.2 Os pedidos de esclarecimento ou impugnações referentes ao presente procedimento deverão ser enviados por escrito: via e-mail: cpl@rn.senac.br, correios ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, CEP 59.025-030, Natal/RN.

3.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contado de seu protocolo e recebimento (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira).

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacao>.

3.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações, até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegações de desconhecimento e/ou dúvidas sobre detalhamentos durante a execução dos serviços, implicando isto na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. Petições apresentadas fora do prazo serão desconsideradas

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 A presente licitação será regida pela Resolução Senac nº 958, de 18 de setembro de 2012, disponível para consulta no site do Senac: http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf

4.2 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.3 Não poderão concorrer neste certame:

4.3.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2 Pessoas Físicas ou Jurídicas suspensas do direito de licitar ou contratar com o Senac;

4.3.3 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.3.4 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.3.5 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.3.6 Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

4.4 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração da futura Ata.

4.5 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.6 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução da Ata, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.7 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 Os envelopes "Proposta" e "Documentação" deverão ser entregues no local definido no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes.

5.2 Será permitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que respeitados o recebimento no local, a data e a horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.3 Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E CNPJ.

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E CNPJ.

6. CREDENCIAMENTO.

6.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

6.2 As empresas interessadas em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

6.3 Para o credenciamento, **devem ser entregues os seguintes documentos:**

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrados na junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **os quais deverão estar autenticados**;

6.3.2 **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), **acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandatário para a outorga, em original ou devidamente autenticada.**

6.3.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **exibindo** documento oficial que contenha foto.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

7. SESSÃO DE ABERTURA.

7.1 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais, documentos de habilitação, que estarão fechados e separados, conforme especificações contidas neste instrumento.

7.2 Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

7.3 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC – AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

7.4 Aberto o primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO em um único momento, em face do exame das Propostas de Preço apresentadas e/ou solicitação e análise de amostras, os envelopes não abertos ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE 01.

8.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

8.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, **em 2 (duas) vias**, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

8.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame.

8.2.2 Indicação dos **preços unitários e totais de cada item do Lote**, em reais, expressos em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, **sendo que os mesmos não poderão ultrapassar os valores de referência dispostos no presente edital e seus anexos (Anexo I), sob pena de desclassificação.**

8.2.3 Indicação do **preço total do lote**, expresso em algarismo e por extenso, na forma do modelo anexo a este instrumento convocatório.

8.2.4 Especificação do objeto com descrição indicada no Termo de Referência com sua respectiva **marca, modelo e referência;**

8.2.5 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

8.2.6 Catálogo/Folder do fabricante do produto cotado, onde constem as especificações técnicas e demais informações necessárias à verificação da compatibilidade com o descritivo constante do Termo de Referência.

8.2.7 **Relatório de Desempenho ou Laudo de Ensaio** emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por Órgão Certificador de Produto (OCP), atestando a conformidade do material com a **ABNT NBR 8094:1983** (Corrosão por exposição à névoa salina), em original ou cópia autenticada.

8.2.8 **Laudo Técnico** de conformidade ergonômica com a **NR 17** do Ministério do Trabalho e Emprego válido, em original ou cópia autenticada, emitido por profissional legalmente habilitado.

8.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária; custos referentes à implantação, tais como: alocação de profissionais, demais custos concernentes à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.

8.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

8.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

8.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

8.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

9. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02.

9.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social - INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

9.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.2.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3 Qualificação Econômica – Financeira:

9.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

9.1.4 Qualificação Técnica:

9.1.4.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento satisfatório de material similar e compatível com o objeto da presente licitação, conforme modelo do **Anexo V, Documento 4**.

9.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

9.1.5.1 **Declaração de menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo do **Anexo V, Documento 1**.

9.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**.

9.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3**.

9.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

9.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial:

9.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

9.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

9.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

9.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5 No que tange à disposição do subitem anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 9.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura da Ata ou revogar a licitação.

10. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

10.1 Em dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão de Licitação receberá os envelopes referentes às propostas de preços e aos documentos de habilitação das licitantes concorrentes, bem como a prova da representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do pregão com poderes para negociação.

10.2 A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, disponibilizará aos presentes para que façam o mesmo, registrando em ata as anotações solicitadas.

10.3 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

10.4 As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas **desclassificadas do Certame**.

10.5 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferido.

10.6 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.7 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.8 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

10.9 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

10.10 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE).

10.11 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

10.12 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

10.13 **Só serão aceitos lances inferiores ao último menor PREÇO obtido.**

10.14 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

10.15 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.16 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.17 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à

proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

10.18 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

10.18.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento) e, outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

10.18.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

10.18.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

10.18.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.18.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

10.18.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.19 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor.

10.20 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), no prazo estabelecido em Edital, contado da solicitação feita pelo Senac/RN ou da intimação na própria sessão, a apresentação de amostra(s) do(s) respectivo(s) item(ns) ou Lote(s), devendo seguir a orientação contida no item 17 – Amostras.

10.21 Finalizadas as fases de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA (S), caso tenha (m) sido solicitada (s) e, CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s), **observando o subitem 7.5 do Edital**. Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

10.22 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, **com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.**

10.23 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em Ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

10.24 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 10.21 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

10.25 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

10.26 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, sob pena de desclassificação.

11.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações constantes no presente Edital e seus anexos, bem como as demais disposições normativas vigentes.

11.3 O julgamento das propostas de preços será feito pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por profissionais do quadro do Senac ou externos, conforme necessidade.

11.4 Será vencedora desta licitação a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que os mesmos não poderão ultrapassar os **preços máximos unitários e totais** de referência constantes do processo, sob pena de **desclassificação**.

11.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

11.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12. RECURSOS.

12.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, **no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do Certame.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste instrumento convocatório.

14.2 Quando o licitante convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no item 15.

14.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses e, dentro do prazo de vigência, a licitante que tiver seu preço registrado ficará obrigada ao fornecimento do objeto.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Das sanções relativas à Licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de	1

	adiamento dos prazos da licitação.	
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 Não será permitida a subcontratação do objeto desta Licitação.

17. AMOSTRAS.

17.1 A Comissão poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer da licitante melhor classificada o envio de amostra(s) do(s) produto(s) licitado(s), na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos, para avaliação da qualidade e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

17.2 A análise da amostra objetiva a verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas pelo Senac no presente Edital e seus Anexos.

17.3 A amostra solicitada deverá ser entregue no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da solicitação feita pelo Senac, no local designado pela Comissão de Licitação, nela contida a identificação da empresa, do lote e do Certame a que se refere.

17.4 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não disponibilizá-la no prazo estabelecido, se recusar a apresentá-la ou cuja amostra não atenda às exigências do Edital e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

17.5 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e remoção das amostras.

17.6 As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação.

17.7 As amostras não retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da homologação do resultado da licitação serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac dar-lhes uma destinação adequada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A anulação da Licitação induz à da Ata.

18.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

18.4 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

18.6 **Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

18.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.8 A Comissão de Licitação poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos de habilitação, dando-lhes autenticidade, e, para tanto, o interessado deverá se dirigir ao prédio da Unidade Senac Centro, localizado na Rua São Tomé, 444, Sala 405-A, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, onde deverá apresentar as cópias dos documentos acompanhados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

18.9 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

18.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.11 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

18.12 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: <http://www.rn.senac.br/licitacao>.

18.13 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

18.14 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

18.15 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

19. ANEXOS.

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V

20. FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 10 de setembro de 2018.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC/RN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 158/2018-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-SENAC/RN

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo o Registro de Preços para eventual aquisição de **Carteira Escolar**, tipo **Universitária**, pelo prazo de 12 meses, para suprir as demandas dos Centros de Educação Profissional do Senac/RN e do Centro de Gastronomia e Turismo Barreira Roxa, conforme especificações, quantitativos e demais condições dispostas deste instrumento e seus anexos.

1.2 O descritivo detalhado dos Itens/Lotes e suas quantidades são indicados no Anexo I deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente solicitação justifica-se pela necessidade de revitalização do mobiliário dos Centros de Educação Profissional do Senac/RN, bem como para composição dos ambientes pedagógicos do Centro de Gastronomia e Turismo Barreira Roxa, cujas obras de construção estão em andamento, em quantidade suficiente ao atendimento dos cursos programados para o exercício 2018 e seguintes.

2.2 A contratação pretendida está em conformidade com as condições estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) no Estudo Nacional sobre Parâmetros de Qualidade Mínimos de Infraestrutura para oferta educacional, delineados pela Constituição Federal de 1988, ao definir como um dos princípios do ensino brasileiro a garantia do padrão de qualidade (inciso VII, art. 206), bem como da equalização de oportunidades educacionais (art. 211, parágrafo 1º), determinando, inclusive, a vinculação de recursos administrativos a serem aplicados para a realização dessas finalidades (art. 212).

2.3 Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional prescreve que o dever do Estado para a efetivação do direito à educação será concretizado mediante a garantia de "padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem" (inciso IX, art. 4º), à qual o Senac/RN, enquanto instituição de ensino, também deve observância.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O prazo de entrega dos itens objeto deste Termo é de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento do **Pedido de Compra**, conforme necessidade do Senac/RN.
- 3.2 Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas.
- 3.3 Componentes do móvel não devem ser embalados antes da montagem do produto, evitando que partes da embalagem fiquem aprisionadas ao mesmo.
- 3.4 Os volumes de peças e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de móveis sem a retirada das embalagens.
- 3.5 A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: **Centro de Distribuição e Armazenagem do Senac/RN, na Rua Cel. José Bernardo, 1001, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59030-280, no horário das 08:00h às 12:00h.**
- 3.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Senac/RN solicitação de prorrogação, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 3.7 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Senac/RN, informando-se à empresa da decisão proferida.
- 3.8 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas por atraso na entrega.
- 3.9 Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da qualidade, respeitados os prazos de entrega previstos neste termo.
- 3.10 O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, e consequente aceitação, no prazo máximo de 7 (sete) dias após o recebimento provisório.
- 3.11 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à Contratada.

4. AMOSTRAS

4.1 **Poderá ser exigido da licitante mais bem classificada o envio de amostra (s) de alguns ou de todos os itens, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.**

4.2 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de solicitação ou intimação na própria sessão pela Comissão Permanente de Licitação do Senac/RN, no endereço indicado no item 3.5 deste Termo.

4.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, número da licitação e do item a que se referem.

4.4 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento.

4.5 Será desclassificada a proposta da licitante quando tiver amostra reprovada pela área técnica, mediante parecer justificativo e/ou não entregar a amostra no prazo estabelecido.

4.6 Caso a amostra da licitante mais bem colocada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

4.7 As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo, serão consideradas abandonadas, cabendo ao SENAC/RN dar-lhes a destinação adequada.

4.8 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o SENAC/RN, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

4.9 As amostras dos produtos colocados à disposição do SENAC/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários, pela equipe técnica responsável pela análise, e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuros Pedidos de Compras.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Entregar montados, incluindo-se o processo de descarga, todos os itens do(s) pedido(s), independentemente das quantidades solicitadas, **no prazo máximo estabelecido no presente instrumento.**

5.2 Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.

5.3 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis prejuízos e isentando desde já o Senac/RN e sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

5.4 Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, independente das quantidades solicitadas e quantidades de Pedidos emitidos.

5.5 Entregar "Manual do Usuário" no qual constem instruções para uso, regulação e recomendações de segurança cabíveis. Sugere-se incluir, também, recomendações para conservação e limpeza.

5.6 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer item em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

5.7 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima.

5.8 Entregar os produtos mediante nota fiscal e descrição correta do objeto.

5.9 Pagar ao Contratante toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em Ata de Registro de Preços devidamente assinada e de comum acordo entre as partes.

5.10 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

5.11 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

5.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Receber o material conforme Pedido de Compra.

6.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, tomando todas as providências necessárias.

6.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução da Ata de Registro de Preços.

6.4 Atestar o fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail.

6.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto na respectiva Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

6.6 Exigir, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a comprovação da manutenção da regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, com discriminação dos valores e dos itens fornecidos, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.

7.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento só começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos respectivos.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

8.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços originária deste Termo de Referência será dos Centros de Educação Profissional do Senac/RN juntamente com o Setor de Suprimentos.

9. VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o descritivo dos itens constantes no anexo I deste Termo, indicando a respectiva **marca, modelo e referência** de cada item ofertado.

10.2 A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, os documentos relacionados abaixo:

10.2.1 **Catálogo/Folder Técnico do fabricante/distribuidor** dos produtos cotados, onde conste as especificações e demais informações necessárias à verificação da sua compatibilidade com o descritivo dos itens/lotes.

10.2.2 **Laudo técnico de ensaio** atestando a conformidade do produto à **NBR 8094:1983** (material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina – método de ensaio) da ABNT, **em original ou cópia autenticada**, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por Órgão Certificador de Produto (OCP).

10.2.3 **Laudo técnico de conformidade** ergonômica com a **NR 17** do Ministério do Trabalho e Emprego válido, **em original ou cópia autenticada**, emitido por profissional legalmente habilitado.

10.3 A identificação clara e inequívoca do produto ensaiado é condição essencial para validação dos laudos.

11. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 No mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento satisfatório de material similar e compatível com o objeto proposto neste Termo.

11.1.1 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

11.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

12. GARANTIA

12.1 Os produtos ofertados deverão ter prazo de garantia mínima de 02 (dois) anos, contados da data da emissão da Nota Fiscal, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes, incluindo o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Senac/RN.

12.2 Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento da comunicação formal pelo Senac/RN.

Natal/RN, 26 de julho de 2018.

Miriam Silveira Campos

Gerente de Área

Gerência de Desenvolvimento e Implementação Educacional

Direção de Educação Profissional

DESCRIPTIVO**LOTE 1**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Und.	543	CADEIRA UNIVERSITÁRIA Assento: • Moldado anatomicamente em polipropileno estruturado; • Acabamentos: sem saliências nas bordas e cantos arredondados; • Fixação do assento na estrutura por meio de parafusos auto atarraxantes ou rebites de repuxo em alumínio; • <u>Dimensões: 40 a 47 cm (largura) x 37 a 47 cm (profundidade);</u> • Espessura Mínima: <u>5 mm</u> (admite-se variação de até 10% para mais ou para menos); • Cor do Assento: Azul Royal ou Azul Del Rey. Encosto: • Moldado anatomicamente em polipropileno estruturado; • Acabamentos: sem saliências nas bordas e cantos arredondados; • Fixação do encosto na estrutura por meio de parafusos auto atarraxantes ou rebites de repuxo em alumínio; • <u>Dimensões: 40 a 47 cm (largura) x 25 a 28 cm (extensão vertical do encosto);</u> • Espessura Mínima: <u>5 mm</u> (admite-se variação de até 10% para mais ou para menos); • Cor do Assento: Azul Royal ou Azul Del Rey. Estrutura: • Suporte de encosto constituído por tubos de aço carbono soldados; diâmetro mínimo: 22 mm e espessura mínima: 1,5 mm; • Base fixa (pés) constituídas por tubos de aço carbono, diâmetro mínimo: 22 mm e espessura mínima: 1,5 mm; • Suporte para bolsas e sacolas em aço carbono fixado na estrutura de aço da prancheta; • Porta livros em aço carbono maciço com diâmetro de no mínimo <u>5 mm</u> e, no mínimo, 4 vergalhões. • Na parte inferior da base (pés) possuir 04 sapatas injetadas em polipropileno; • Processo de Soldagem: MIG; • Processo de Pintura: eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa; • Cor da estrutura: Cinza claro Prancheta: • Confeccionada em madeira multilaminada (MDF/MDP) com espessura de 15 a 20 mm; • <u>Dimensões: de 54 a 61 cm (comprimento) x 28 a 40 cm (largura superior);</u> • Revestimento em laminado melamínico liso; • Fixação da prancheta na estrutura por meio de parafusos auto atarraxantes ou rebites de repuxo em alumínio. O produto deve atender à ABNT NBR 8094 e a NR 17 do MTE. Garantia do mobiliário mínima de 2 (dois) anos.	R\$ 391,39	R\$ 212.524,77

			CADEIRA UNIVERSITÁRIA PARA CANHOTO Assento: • Moldado anatomicamente em polipropileno estruturado; • Acabamentos: sem saliências nas bordas e cantos arredondados; • Fixação do assento na estrutura por meio de parafusos auto atarraxantes ou rebites de repuxo em alumínio; • <u>Dimensões: 40 a 47 cm (largura) x 37 a 47cm (profundidade);</u> • Espessura Mínima: <u>5 mm</u> (admite-se variação de até 10% para mais ou para menos); • Cor do Assento: Azul Royal ou Azul Del Rey. Encosto: • Moldado anatomicamente em polipropileno estruturado; • Acabamentos: sem saliências nas bordas e cantos arredondados; • Fixação do encosto na estrutura por meio de parafusos auto atarraxantes ou rebites de repuxo em alumínio; • <u>Dimensões: 40 a 47 cm (largura) x 25 a 28 cm (extensão vertical do encosto);</u> • Espessura Mínima: <u>5 mm</u> (admite-se variação de até 10% para mais ou para menos); • Cor do Encosto: Azul Royal ou Azul Del Rey. Estrutura: • Suporte de encosto constituído por tubos de aço carbono soldados; diâmetro mínimo: 22 mm e espessura mínima: 1,5 mm; • Base fixa (pés) constituídas por tubos de aço carbono, diâmetro mínimo: 22 mm e espessura mínima: 1,5 mm; • Suporte para bolsas e sacolas em aço carbono fixado na estrutura de aço da prancheta; • Porta livros em aço carbono maciço com diâmetro de no mínimo <u>5 mm</u> e, no mínimo, 4 vergalhões. • Na parte inferior da base (pés) possuir 04 sapatas injetadas em polipropileno; • Processo de Soldagem: MIG; • Processo de Pintura: eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa; • Cor da estrutura: Cinza claro Prancheta: • Confeccionada em madeira multilaminada (MDF/MDP) com espessura de 15 a 20 mm; • <u>Dimensões: de 54 a 61 cm (comprimento) x 28 a 40 cm (largura superior);</u> • Revestimento em laminado melamínico liso na cor branco; • Fixação da prancheta na estrutura por meio de parafusos auto atarraxantes ou rebites de repuxo em alumínio. O produto deve atender à ABNT NBR 8094 e a NR 17 do MTE. Garantia do mobiliário mínima de 2 (dois) anos.		
1.2	Und.	40		R\$ 391,40	R\$ 15.656,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 228.180,77

LOTE 2					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Und.	50	CADEIRA UNIVERSITÁRIA PARA PESSOA OBESA Assento: • Moldado anatomicamente em compensado naval 18 mm ou material de resistência superior; • Acabamentos: sem saliências nas bordas e cantos arredondados; • Revestimento em laminado melamínico liso na cor azul; • Fixação do assento na estrutura por meio de parafusos auto atarraxantes ou rebites de repuxo em alumínio; • Dimensões: mínima de 75 cm (largura) x 47 a 51cm (profundidade) x 41 a 45 cm (altura); • Espessura Mínima: 18 mm (admite-se variação de até 10% para mais ou para menos); • Carga do Assento: até 250 kg. Encosto: • Moldado anatomicamente em madeira multilaminada (MDF/MDP) ou material de resistência superior; • Acabamentos: sem saliências nas bordas e cantos arredondados; • Revestimento em laminado melamínico liso na cor azul; • Fixação do encosto na estrutura por meio de parafusos auto atarraxantes ou rebites de repuxo em alumínio; • Dimensões: mínima de 75 cm (largura mínima) x 35 a 40 cm (altura) x 1 a 1,5 cm (espessura). Estrutura: • Suporte de encosto constituído por tubos de aço carbono soldados; diâmetro mínimo: 25 mm e espessura mínima: 2,7 mm; • Base fixa (pés) constituídas por tubos de aço carbono, diâmetro mínimo: 25 mm e espessura mínima: 2,7 mm; • Suporte para bolsas e sacolas em aço carbono fixado na estrutura de aço da prancheta; • Porta livros em aço carbono maciço com diâmetro de no mínimo 9 mm e 6 vergalhões, no mínimo. • Na parte inferior da base (pés) possuir 04 sapatas injetadas em polipropileno; • Processo de Soldagem: MIG; • Processo de Pintura: eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa; • Cor da estrutura: Cinza claro Prancheta: • Confeccionada em madeira multilaminada (MDF/MDP) com espessura de 15	R\$ 642,71	R\$ 32.135,50

		a 20 mm; • Dimensões: de 54 a 61 cm (comprimento) x 28 a 37 cm (largura superior); • Revestimento em laminado melamínico liso na cor branco; • Fixação da prancheta na estrutura por meio de parafusos auto atarraxantes ou rebites de repuxo em alumínio. O produto deve atender à ABNT NBR 8094 e a NR 17 do MTE. Garantia do mobiliário mínima de 2 (dois) anos.		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 32.135,50

Miriam Silveira Campos
 Gerência de Desenvolvimento e Implementação Educacional
 Direção de Educação Profissional

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 158/2018-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-SENAC/RN

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:

Prezados (as) Senhores (as)

Apresentamos nossa proposta para a Licitação em referência, que visa registrar preços objetivando a aquisição de carteiras escolares do tipo universitárias para suprir as demandas dos Centros de Educação Profissional do Senac/RN e da Escola de Gastronomia e Turismo Barreira Roxa.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO E REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1					R\$	R\$
1.2					R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 2	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO E REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1					R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Caso haja o vencimento da validade sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta proposta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Estão inclusos nesta Proposta todos e quaisquer custos e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: alocação de profissionais, instalação dos equipamentos e demais custos concernentes à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.



A entrega dos itens objeto da respectiva Ata de Registro de Preços ocorrerá em até **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento do Pedido de Compra pelo Senac pela Contratada.

Telefone:	E-mail:
Pessoa para Contato:	
Banco, Agência e Conta Corrente:	

Local/UF, ____ de ____ de 2018.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÕES:

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assinar o Instrumento. Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Instrumento, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.



**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 158/2018-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-SENAC/RN**

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 026/2018 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar a ata, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, de de 2018.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

PROCESSO Nº 158/2018-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-SENAC/RN

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, nas dependências da Administração Regional, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº (_____), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, em face do Pregão Presencial nº 026/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro: _____ – Local/UF, CEP _____, Fone: _____ E-mail: _____ neste ato constituída por seu representante legal, Sr. _____, CPF _____, para futuras aquisições de carteiras escolares, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 958/2012, observando-se as regras de fornecimento e os itens registrados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1 Registro de Preços objetivando a aquisição de **carteiras escolares do tipo universitárias** para suprir as demandas dos Centros de Educação Profissional do Senac/RN e do Centro de Gastronomia e Turismo Barreira Roxa, considerando as especificações abaixo registradas:

LOTE 1	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO E REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1					R\$	R\$
1.2					R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 2	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO E REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1					R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA
VALOR

2.1 O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____, considerando-se os preços unitários e totais descritos no item 1.1 deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Rua São Tomé, 444. Cidade Alta, Natal-RN.
CEP 59025-030 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

ENTREGA

- 3.1 Os itens deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do recebimento do Pedido de Compra pela Contratada, no seguinte endereço: Rua Coronel José Bernardo, 1001, Barro Vermelho, Natal, RN, CEP 59030-280, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00.
- 3.2 Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas.
- 3.3 Os componentes do móvel não devem ser embalados antes da montagem do produto, evitando que partes da embalagem fiquem aprisionadas ao mesmo.
- 3.4 Os volumes de peças e componentes devem estar identificados de modo a ser possível a conferência de lotes de móveis sem a retirada das embalagens.
- 3.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratante.
- 3.6 Expirado o prazo de entrega estabelecido sem que os itens tenham sido entregues, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas neste Instrumento.
- 3.7 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Senac/RN solicitação de prorrogação, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 3.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Senac/RN, informando-se à empresa da decisão proferida.
- 3.9 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas por atraso na entrega.
- 3.10 Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da qualidade, respeitados os prazos de entrega previstos neste termo.
- 3.11 O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, e consequente aceitação, no prazo máximo de 7 (sete) dias após o recebimento provisório.

3.12 A Contratada não será responsabilizada por atrasos resultantes de caso fortuito ou de força maior, desde que estes sejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado.

3.13 Para que a Contratada possa eximir-se das penalidades por atraso, sob alegação de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar sua ocorrência ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da cessão do evento.

3.14 Não serão aceitas como justificativas de atraso da Contratada as alegações de atraso por parte de seus eventuais fornecedores, salvo nas situações previstas e permitidas pelas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Entregar montados, incluindo-se o processo de descarga, todos os itens do(s) pedido(s), independentemente das quantidades solicitadas, **no prazo máximo estabelecido no presente instrumento.**

4.2 Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.

4.3 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis prejuízos e isentando desde já o Senac/RN e sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

4.4 Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, independente das quantidades solicitadas e quantidades de Pedidos emitidos.

4.5 Entregar "Manual do Usuário" no qual constem instruções para uso, regulação e recomendações de segurança cabíveis. Sugere-se incluir, também, recomendações para conservação e limpeza.

4.6 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer item em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

4.7 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima, se for o caso.

4.8 Entregar os produtos mediante nota fiscal e descrição correta do objeto.

- 4.9 Pagar ao Contratante toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em Ata de Registro de Preços devidamente assinada e de comum acordo entre as partes.
- 4.10 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 4.11 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 4.12 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até os limites estabelecidos na Resolução Senac nº 958/2012 e legislação correlata.
- 4.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 4.14 Arcar com todos os custos referentes a transportes, fretes, montagem/instalação dos equipamentos, se for o caso, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes do fornecimento do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária; custos de alocação de profissionais e mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 Receber o material conforme Pedido de Compra.
- 5.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, tomando todas as providências necessárias.
- 5.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.4 Atestar o fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail.
- 5.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.
- 5.6 Exigir, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a comprovação da manutenção da

regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

5.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos lotes recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA SEXTA **PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, com discriminação dos valores e dos itens fornecidos, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.

6.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento só começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos respectivos.

6.3 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

6.4 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento só começará a contar a partir da devolução do documento devidamente corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

6.5 Serão retidos dos pagamentos devidos à Contratada, os impostos/tributos/encargos fiscais, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA **ALTERAÇÕES**

7.1 Somente em casos excepcionais, e a exclusivo critério do Contratante, poderão ser aceitos objetos de marcas diferentes das registradas, desde que estes contenham as especificações mínimas solicitadas no Edital; que sejam iguais, compatíveis ou superiores ao registrado, não causem qualquer tipo de prejuízo ao Contratante e desde que seja solicitada a alteração formal acompanhada de documentos comprovando o alegado, os quais serão submetidos à aprovação da Área Técnica do Senac/RN.

7.2 A permissão de substituição de marca só deve ser dada em casos excepcionais e não gera qualquer direito ao fornecedor em alterá-la. Assim, para ser proposta, deve ser apresentada justificativa

prévia acompanhada de amostra do material e/ou produto para a devida análise por parte da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

8.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a pedido, quando:

8.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

8.1.2 O seu preço registrado se tornar **comprovadamente** inexecuível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidades. Porém, se ocorrer após o Pedido, o Contratado deverá honrar a entrega do solicitado.

8.1.2.1 Caso o fornecedor não consiga comprovar que o preço se tornou inexecuível, o Senac poderá exigir que cumpra com o fornecimento da quantidade estimada, sendo que a recusa deste cumprimento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e/ou no Edital.

8.2 Por iniciativa do Senac, quando o detentor da Ata:

8.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2 Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

8.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.5 Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no respectivo Edital e seus anexos;

8.2.6 Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

8.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

8.3.1 Por decurso do prazo de vigência;

8.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA NONA **VIGÊNCIA**

9.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto desta Ata sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

10.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

10.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ata, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor da Ata por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor da Ata pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, conforme detalhamento constante no subitem 9.4.

10.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

10.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

10.3 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 10.1.1 e 10.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 10.1.2.

10.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 10.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor da Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor da Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor da Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor da Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência)	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento contratado	3
3	Recusar-se a fornecer o objeto pactuado, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

10.4.1 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.2 Após assinada a Ata, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao Senac/RN o direito de rescindi-la unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

10.4.3 Rescindida a Ata por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para fornecer o objeto desta licitação, nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

10.4.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Senac/RN a obrigação de solicitar o fornecimento que dela poderá advir, independentemente da estimativa de consumo indicada no instrumento.

11.2 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

11.3 As despesas com a retirada e substituição dos produtos, caso apresentem defeitos ou vícios, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, ____ de _____ de 2018.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

NOME:

CPF:

2 _____

NOME:

CPF:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Rua São Tomé, 444. Cidade Alta, Natal-RN.
CEP 59025-030 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 158/2018-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, registrada sob o CNPJ/MF nº _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome do Representante da Empresa

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

DOCUMENTO 2

**PROCESSO Nº 158/2018-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) , inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador

DOCUMENTO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

PROCESSO Nº 158/2018-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador

DOCUMENTO 4

**PROCESSO Nº 158/2018-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-SENAC/RN**

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) carteiras escolares do tipo universitárias para este órgão (ou para esta empresa), conforme descritivo do(s) lote(s) contidos no Edital do Pregão Presencial nº 026/2018.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

DOCUMENTO 5

**PROCESSO Nº 158/2018-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como que atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) que atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF